

NoroCast debate feminicídio e alerta para sinais de violência contra a mulher

Advogada criminalista Amanda Frederico Satim e psicóloga Rayra Monique Ribeiro Cobo discutem os aspectos jurídicos e psicológicos da violência, os relacionamentos abusivos e a importância da prevenção

Foto: Kaio Kauffman



A advogada criminalista Amanda Frederico Satim e a psicóloga Rayra Monique Ribeiro Cobo participaram do NoroCast, em episódio dedicado à compreensão e à prevenção da violência contra a mulher, com abordagens jurídica e psicológica sobre o feminicídio

O feminicídio, expressão extrema da violência contra a mulher, foi tema de um episódio do NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste. Com o tema “Feminicídio: quando a violência deixa de ser silenciosa”, o programa reuniu a advogada criminalista Amanda Frederico Satim e a psicóloga Rayra Monique Ribeiro Cobo para uma reflexão sobre

os sinais que podem anteceder agressões graves, os desafios para romper relações abusivas e os mecanismos de proteção às vítimas. A conversa também destacou a importância da informação, do acolhimento e da atuação conjunta da sociedade no enfrentamento à violência contra a mulher.

Página 8

EXPONDO IDEIAS

DEMOCRACIA

PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Dra, quais são os direitos trabalhistas das pessoas com diabetes tipo 1?

PÁG. 2

CRÔNICA

Despertar

PÁG. 2

Eleitor que faltou no 1º turno pode votar no segundo

Ausência na votação de 4 de outubro não impede participação no pleito de domingo (25), desde que a situação eleitoral esteja regular

Foto: Ilustrativa/Gerada por IA

Eleitores voltam às urnas no próximo domingo (25) para escolher o presidente da República e os governadores nos estados onde haverá segundo turno. Quem não votou na primeira etapa pode participar normalmente, desde que esteja com a situação eleitoral regular.

Cada turno é considerado uma eleição independente. Eleitores também devem conferir o local de votação e os prazos para justificar eventual ausência.

Página 3



Lula e Flávio fazem primeiro debate das eleições na TV Band

Candidatos à presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Flávio Bolsonaro (PL) participaram neste domingo (18) de debate realizado pela TV Bandeirantes. O encontro

foi marcado por provocações entre os candidatos e, em alguns momentos, necessidade de intervenção dos mediadores.

PÁG. 8



Foto: Renato Pizzutto/Band

Foto: Geraldo Bubniak/AEN



Aulas EaD, nova biometria e CNH digital: Detran-PR torna habilitação mais acessível em oito anos

O Detran-PR implementou uma série de mudanças nas regras e nos procedimentos da área de habilitação nos últimos oito anos para facilitar a obtenção da permissão para dirigir, a sonhada CNH. As alterações

decorreram tanto de iniciativas próprias quanto da edição de normas federais, cuja execução compete aos órgãos de trânsito dos estados.

PÁG. 3

Prorrogadas MPs de proteção ao tarifaço dos EUA e do preço de combustíveis

PÁG. 2

Assembleia aprova projeto que amplia ações de incentivo à amamentação no Paraná

PÁG. 7

Cartilha do TCE-PR visa fortalecer conselhos de segurança alimentar e nutricional

PÁG. 7

Acompanhe:

NOROCAST

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:
@jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste

Apoio:

CRESOL

Oferecimento:

S & R - Camisaria
VISTA ESSA IDEIA!

Eleições: quem não votou no primeiro turno pode participar do segundo

Cada turno é considerado uma eleição independente

O eleitor que não votou no primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, em 4 de outubro, pode participar normalmente do segundo turno, marcado para o próximo domingo, 25 de outubro.

A ausência na primeira etapa não impede a participação na segunda fase, desde que a situação eleitoral esteja regular. Isto porque cada turno é considerado uma eleição independente.

O eleitor tem até 60 dias, após cada turno, para apresentar a justificativa de ausência no dia de cada pleito.

O primeiro turno das Eleições de 2026 registrou um recorde de 33,4 milhões de eleitores ausentes, o que representa 21,08% do eleitorado.

Cargos em disputa

Os eleitores de todo o país escolherão o próximo presi-



Rovena Rosa/Agência Brasil

dente da República e os governadores de cinco estados, mais o Distrito Federal, onde também haverá segundo turno, pois nenhum dos candidatos obteve 50% dos votos mais 1. Haverá segundo tur-

no no Acre, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Tocantins.

Vale lembrar que o trabalhador que deixou de votar porque está escalado ou

cumprirá expediente não pode ser impedido de exercer seu direito ao voto no próximo domingo (25).

O empregador deverá organizar a jornada para permitir que o trabalhador

tenha tempo para o deslocamento até a seção eleitoral, entre 8h e 17h, no horário de Brasília.

Voto em trânsito

Mais de 314,5 mil pessoas solicitaram à Justiça Eleitoral para votar no segundo turno das eleições, ou seja, poderão votar fora do domicílio eleitoral em locais definidos pelos tribunais regionais eleitorais (TREs).

A modalidade estará disponível nas capitais e nos municípios com eleitorado superior a 100 mil pessoas, em seções destinadas para esse fim.

Quem estiver em trânsito dentro da mesma unidade da Federação do domicílio eleitoral poderá votar para os dois cargos (presidente e governador).

A consulta ao local de votação deve ser feita pelo

aplicativo e-Título ou pela internet, via Autoatendimento Eleitoral.

Ausência justificada

Nas eleições de 2026, o prazo para justificar a ausência no primeiro turno termina no dia 3 de dezembro. Se o eleitor não votar no 2º turno, terá até 8 de janeiro de 2027 para apresentar a justificativa.

O procedimento pode ser feito pelo aplicativo e-Título, disponível para smartphone e tablets, pelo Autoatendimento Eleitoral, disponível nos portais da Justiça Eleitoral, ou presencialmente, em um cartório eleitoral.

Após a eleição, o requerimento deve ser acompanhado de documentos que comprovem o motivo da ausência, para análise da justiça eleitoral.

Agência Brasil

Aulas EaD, nova biometria e CNH digital: Detran-PR torna habilitação mais acessível em oito anos

Todos os procedimentos passaram a ser realizados por meio de sistemas eletrônicos. Digitalização também permitiu ampliar o acesso remoto a serviços, consultas, agendamentos e informações relacionadas à habilitação. Órgão estadual do trânsito passou a olhar mais diretamente para as necessidades reais da população e as mudanças de comportamento

O Detran-PR implementou uma série de mudanças nas regras e nos procedimentos da área de habilitação nos últimos oito anos para facilitar a obtenção da permissão para dirigir, a sonhada CNH. As alterações decorreram tanto de iniciativas próprias quanto da edição de normas federais, cuja execução compete aos órgãos de trânsito dos estados.

Uma das principais mudanças foi a digitalização de processos e serviços. Todos os procedimentos passaram a ser realizados por meio de sistemas eletrônicos, praticamente eliminando o uso de documentos físicos. A digitalização também permitiu ampliar o acesso remoto a serviços, consultas, agendamentos e informações relacionadas à habilitação.

Entre as novidades estão a implantação do prontuário médico digital, a possibilidade de emissão da CNH apenas em meio digital a partir de 2026, a prova teórica eletrônica, a utilização de pauta digital nos exames práticos, a ampliação da acessibilidade, a oferta de cursos a distância, a criação da CNH Social e a autorização para atuação de instrutores autônomos.

As alterações também modificaram etapas da formação e da avaliação dos condutores, tornando os processos mais ágeis, sem perder a segurança. Eles envolveram a retirada da rampa na avaliação da prova da categoria A (motocicletas) e da baliza no exame prático.

“Na gestão do governador Ratinho Junior, o Detran-PR passou a olhar mais diretamente para as necessidades reais da população e as mudanças de comportamento, que envolvem a digitalização de todos os processos. Simplificamos etapas, chegamos na CNH Digital e nos adaptamos de maneira celeridade às novas regras federais”, afirma Viviane da Paz, diretora-presidente do Detran-PR.

“Temos um processo muito mais simplificado de obten-



Foto: Geraldo Bubniak/AEN

Aulas EaD, nova biometria e CNH digital: Detran-PR torna habilitação mais acessível em oito anos

ção de CNH do que tínhamos há uma década. Isso é fruto de um time comprometido em melhorar os canais de atendimento e garantir maior agilidade e segurança no registro das informações. Muitas famílias dependem da CNH para trabalhar, então podemos assegurar que essas modernizações facilitaram muito a vida dos paranaenses”, complementa.

Confira as principais mudanças:

CNH totalmente digital

A CNH em formato eletrônico, com a mesma validade jurídica do documento impresso, é uma realidade dos paranaenses. Em 2026, o Detran-PR passou a emitir a CNH definitiva automaticamente em sua versão digital após o cumprimento dos requisitos, inclusive nas etapas de renovação da habilitação. Com isso, a emissão deixou de depender de solicitação do condutor.

Biometria e captura de imagem

A captura de fotografia e de dados biométricos também conta com alternativas digitais no Detran-PR e com a participação de canais conveniados, reduzindo a necessidade de deslocamento até uma unidade física.

Em 2025, foi lançada a atualização da biometria facial pelo aplicativo Detran Inteligente para atualização da fotografia da CNH. O condutor que precisar realizar a atualização da foto pode fazê-lo pelo app, disponível nos sistemas Android e iOS e que foi atualizado para a nova funcionalidade. Nele, há um campo específico para uma selfie e envio para o órgão.

Acessibilidade e modernização nos exames teóricos

O Detran-PR também adaptou os exames teóricos para a nova realidade da sociedade. As mudanças mais recentes passam pela disponibilização de tradução simultânea em Libras nas provas teóricas para candidatos com deficiência auditiva e ampliação do tempo de prova para candidatos com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou transtorno do espectro autista (TEA), além de alterações no tempo regular e no número mínimo de acertos.

Além disso, a prova teórica realizada em papel foi substituída pela prova eletrônica em todas as unidades do Detran-PR em junho de 2024, com registro digital das respostas e do resultado. O curso teórico para a primeira habilitação ainda pode

ser acessado de forma digital e autoinstrutiva através do aplicativo oficial CNH do Brasil. Após concluir a carga horária, o aluno agenda a prova teórica presencial. A aprovação no exame teórico permanece como etapa necessária do processo de habilitação porque comprova que o condutor assimilou as regras básicas de trânsito.

Outra alteração é que a renovação ordinária da CNH deixou de incluir prova teórica como etapa regular do procedimento para CNHs vencidas há mais de cinco anos. Também deixou de ser exigida a utilização de simulador como etapa obrigatória da formação de condutores.

Exames práticos adaptados à nova geração

A aplicação dos exames práticos passou a utilizar a Pauta Digital para o registro de critérios avaliados e de resultados. O recurso traz mais agilidade à realização dos exames e mais segurança e confiabilidade ao registro das informações. Entre as novidades, por exemplo, está a marcação de faltas com a respectiva pontuação em tempo real.

Em outubro de 2025, o Detran-PR também determinou a retirada do obstáculo tipo ram-

pa das pistas de exame prático da categoria A (motocicletas) e a exigência da baliza no exame prático, com redirecionamento da avaliação para habilidades relacionadas à circulação, ao controle do veículo, ao respeito à sinalização e à condução defensiva. De acordo com um levantamento da autarquia, a baliza concentrava mais de 90,6% das reprovações nos exames da 1ª Ciretran (Curitiba).

Reciclagem a distância, instrutor autônomo e prazos mais rápidos para habilitação

A oferta de cursos especializados e de reciclagem passou a contemplar modalidades de ensino a distância (EaD) em 2022, conforme regulamentação federal e procedimentos estaduais. A regulamentação também alterou procedimentos relativos aos cursos de reciclagem. Em 2026, o Detran-PR adequou a carga horária do curso de 30 para 45 horas-aula.

Outra modernização foi a instituição da possibilidade de realização de aulas práticas com instrutor de trânsito autônomo autorizado pelo órgão. A atividade foi regulamentada em 2026 com requisitos e procedimentos para autorização.

A obtenção da CNH também ficou mais rápida. Em 2025, o Detran-PR incorporou mudanças federais, reduziu a carga horária mínima prática para a primeira habilitação e eliminou o prazo máximo de 12 meses para conclusão do processo de obtenção da CNH.

Bons condutores com CNH renovada

O Detran-PR também incorporou as novas regras do selo “Bom Conductor”, instituído pelo governo federal, com renovação automática de CNH para quem não cometeu nenhuma infração nos últimos 12 meses. Para obter o selo, o condutor precisa aderir ao Cadastro Positivo no aplicativo CNH do Brasil.

Prontuários médicos eletrônicos

Outro exemplo de melhoria

nos processos foi a implementação do prontuário médico digital, com registros e assinaturas eletrônicas, reduzindo o uso de papel nas avaliações médicas e psicológicas. Também já estão sendo usados laudos digitais para situações específicas, como os exames de pessoas com deficiência motora.

Ampliação dos canais de atendimento

Os serviços e as orientações relacionadas à habilitação passaram a ser oferecidos por diferentes canais nos últimos anos, incluindo plataformas digitais, como o Detran Inteligente, unidades do Poupatempo Paraná e atendimento pelo WhatsApp Copiloto. Esses canais ampliaram as possibilidades de acesso do cidadão a informações e a serviços de habilitação.

CNH até de graça

Por fim, outra inovação da gestão de Ratinho Junior foi a CNH Social. O programa, implementado por lei, garante o acesso gratuito à formação e à habilitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com um balanço parcial divulgado em outubro, 278 paranaenses de todas as regiões do Estado já estão com a CNH do programa nas mãos. Os novos motoristas se inscreveram no primeiro edital do programa, foram selecionados e já concluíram todo o processo da primeira habilitação (Permissão para Dirigir) sem qualquer custo.

Além disso, segundo balanço do Detran-PR, mais de duas mil pessoas estão com processos em andamento. Destas, 420 encontram-se na etapa de exames médicos, 474 na fase de exames teóricos e 1.041 na fase prática — todas distribuídas entre as 183 autoescolas credenciadas pelo órgão. Há ainda cerca de 1.200 candidatos que não iniciaram nenhuma das etapas. Para dar prosseguimento ao processo, a autarquia orienta esses usuários a acessarem o site do programa CNH Social.

AEN

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>
Acesse também através doQR CODE ao lado

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA Nº 50 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”

O SENHOR **GENIVALDO ROBERTO ANTONIO**, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

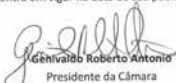
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a agente político e servidoras conforme Processos de Diárias nº78/2026, nº79/2026 e nº80/2026, referente viagem para realização de cursos e treinamentos com o tema: “**Seminário Contratações Públicas Planejamento e Elaboração dos documentos, Oficina prática**” a realizar se em Curitiba/PR nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, pela Idadi Consultoria e Tecnologia, conforme segue:

Agente Político – Servidor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Eliane Inocência Silva	04	505,08	2.020,32
Francine Oler Martin do Amaral	04	505,08	2.020,32
João Victor Faccin Parro	04	632,25	2.529,00
		Total	6.569,64

Art. 2º - O custo com transporte com veículo próprio será apurado posteriormente conforme Lei Municipal nº1.296/2025 para esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - SP**
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.659/0001-70
CEP - 71.700-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.785, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamento
dispositivos da Lei Municipal nº
1.357, de 02 de julho de 2026 que
autoriza o Poder Executivo
Municipal a realizar concessão de
uso de bens públicos municipais e
da outras providências.

O Senhor **JOÃO PERICLES MARTINATI**, Prefeito do Município de Presidente
Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela
Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a formulação e a implementação de políticas públicas
voltadas ao fortalecimento dos setores industrial e comercial constituem
instrumentos essenciais para a promoção do desenvolvimento econômico
sustentável do Município;

CONSIDERANDO que o avanço da atividade industrial e comercial impacta
diretamente na geração de emprego e renda, contribuindo para a melhoria das
condições sociais e para a fixação da população economicamente ativa no território
municipal;

CONSIDERANDO que a ampliação de oportunidades de trabalho representa
interesse público relevante, sendo dever do Poder Público adotar medidas que
estimulem a criação de postos de trabalho formais e a dinamização da economia
local;

CONSIDERANDO que a atuação planejada, integrada e indutora da Administração
Pública é fundamental para criar ambiente favorável à atração, instalação e
desenvolvimento de empreendimentos produtivos no Município;

) Impacto significativo, exigindo medidas

Nome do não citado anteriormente: _____ 1

ANEXO III
GABARITO DE ENQUADRAMENTO
(REFERENTE AO LOTE 1 OBJETO "A" DE R\$ 7.732,26 m")

NOME DA EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 PESSOA PARA CONTATO: _____
 FONE: _____
 E-MAIL: _____

SOMATÓRIA DOS PONTOS			
ITEM	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO
01 – GERAÇÃO DE EMPREGOS		0,50	
02 – ÁREA DE ATUAÇÃO		0,30	
03 – TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO		0,30	
04 – PORTES DA EMPRESA		0,30	
05.01 – FORMA E MODALIDADE DE INVESTIMENTOS		0,40	
05.02 – INVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO	NA	0,40	
06 – NATUREZA DO EMPREENDIMENTO	DO	0,20	
07 – APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS		0,20	
08 – IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE		0,30	
09 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO		0,10	
10 – IMPACTOS FISCAL E TRIBUTÁRIO		0,10	
11 – NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINARIA		0,30	
12 – PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS		0,20	
TOTAL:			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome _____	Assinatura _____
------------	------------------

() Recolhimento de ICMS	
() Recolhimento de ISSQN	
() Recolhimento de ISSQN + IPI	
() Recolhimento de ISSQN + ICMS	
() Recolhimento de ISSQN + ICMS + IPI	
11 – NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
() Emprego predominantemente manual ou operacional, com contratação direta e contínua de trabalhadores	
() Combinação de mão de obra operacional e técnica, com contratação direta	
() Utilização equilibrada entre mão de obra humana e processos mecanizados, com quadro fixo moderado	
() Atividade majoritariamente mecanizada ou automatizada, com necessidade reduzida de trabalhadores	
() Atividade com baixa utilização de mão de obra direta, baseada essencialmente em tecnologia ou terceirização	
12 – PROGRAMAS E BENEFÍCIOS AO COLABORADOR (admita múltiplas marcações)	DISCRIMINAR A FORMA DE BENEFÍCIO (justifique)
() Bolsa de Estudo ao colaborador	



REPÚBLICA DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1653 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 07.78.7964/0001 - www.novaesperanca.pr.gov.br
Gerado em 2023-08-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 165/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conversa candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 002/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2611, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 002/2026, por meio da Portaria n.º 17.538, de 3 de junho de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação do candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, para a **Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos de Administração Geral**, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Viviane Gomes dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	52º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas e Planejamento na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.653, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 11h30** ou **13h as 17h**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (**Journal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, **munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O **acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, Aos DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUKIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



LUKIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 353 - Fone (41) 3252-4545
 Fax: (41) 3256-0005 / 1 www.consumidor.pr.gov.br

Ordem 2020/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 166/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Concurso candidato *classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 003/2026.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.161**, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo **Decreto nº 3.783**, de 05 de outubro de 2011:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)** regido pelo **Edital nº 003/2026**, por meio da **Portaria nº 17.649**, de 3 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Tomar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, *classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Alimentação, Agência de Apoio Educacional, Agência de Veículo Automotor e Assistente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias municipais no Poder Executivo*, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Cristiane Jose de Souza Oliveira	Agente de Alimentação	4º	AC

O candidato convocado deverá comparecer ao local de administração de pessoal do **Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, instalado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no dia **27 de maio de 2026**, às **13h30min**, para o sorteio máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no **Órgão Oficial de Nova Esperança (Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 15, do **Decreto nº 3.783**, de 05 de outubro de 2011, munido dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

Não o comparecimento pessoal do prazo estabelecido será considerado, *em caráter irreversível*, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O **acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOLINI
 Secretária Municipal de Administração



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
 Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (41) 3255-445 – Centro – CEP 87600-0000
 e-mail: inovaprev@inovaprevpran.gov.br • Nova Esperança – PR
 CNPJ: 05.137.967/0001-33

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.889, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS DA LEI FEDERAL N.º 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019, E DA PORTARIA MP N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, PARA O QUADRÍNIO 2027-2030.

A Comissão Eleitoral, instituída pelo Portaria n.º 17.747, de 08 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe competem, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 2.889, de 29 de setembro de 2022, especialmente no art. 41, torna público o processo eleitoral para a **escolha de membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPSPNE**, que serão eleitos através de votação que será regida de acordo com as disposições desta Instrução, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e da Portaria MP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, para o quadriênio 2027-2030.

1. DAS VAGAS

1.1. A presente Instrução regulamenta o processo eleitoral de escolha dos novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – IPSPNE.

1.1.1. A **Diretoria Executiva** será composta por um total de 03 (três) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, **todos eleitos pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, dentre os segurados ativos e inativos.

1.1.2. Haverá votação individualizada para o cargo de Presidente, Diretor de Previdência e Atuária e Diretor Administrativo-Financeiro.

1.1.3. O **Conselho de Administração** será composto por um total de 4 (quatro) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais, **02 (dois) serão eleitos**

 **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – IP**
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefones (41) 3252-4511 – Centro – CEP 87600-000
e-mail: institutoiprev@novaesperanca.pr.gov.br – Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967.0001-33

pelo presente processo eleitoral, por voto secreto e direto, 01 dentre os segurados ativos e 01 dentre os segurados inativos, elegendo-se os respectivos suplentes entre os mais votados na ordem de votação, após os eleitos, conforme art. 11, da Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22.

1.1.4. O Conselho Fiscal será composto por um total de 04 (quatro) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais **02 (dois) serão eleitos pelo presente processo eleitoral, por voto secreto e direto, 01 dentre os segurados ativos e 01 dentre os segurados inativos**, elegendo-se os respectivos suplentes entre os mais votados na ordem de votação, após os eleitos, conforme art. 23, da Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22.

1.2. O exercício ocorrerá no **quadranteiro 2027-2030**, no período compreendido entre **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

1.3. O mandato dos membros integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por igual período, observadas as regras do artigo 7º, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22.

1.4. Serão aplicáveis as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e da Portaria MTP N.º 1467, de 2 de junho de 2022.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A presente Instrução e suas disposições posteriores serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança (www.novaesperanca.pr.gov.br), no dia 20/10/2026, bem como enviado pelo sistema Loda a todos os setores do Município de Nova Esperança.

2.2. A íntegra da presente Instrução será divulgada em jornal de circulação local, no dia 20/10/2026.

3. DOS ELEITORES

3.1. É eleitor todo **servidor público municipal, segurado do IPSNE**, regido pelo regime estatutário, que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação da presente Instrução.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefax (41) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: insitutrep@novaesperanca.pr.gov.br • Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

3.2. São **segurados ativos** do IPSPNE os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas.

3.3. São **segurados inativos** do IPSPNE os **aposentados nos cargos citados no item anterior**, que tenham sido seus segurados ativos e que recebam proventos através deste Regime Próprio de Previdência Social.

4. DAS CONDIÇÕES DE INVESTIDURA E ELEGIBILIDADE

4.1. São condições para integrar como membro a **Diretoria Executiva**:

4.1.1. Possuir a condição de servidores efetivos, **segurados ativos ou inativos** do IPSPNE;

4.1.2. Possuir nível superior completo, no momento da votação;

4.1.3. Observar as condições previstas no artigo 15 da Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22:

I – Ser servidor municipal, ativo ou inativo, pertencente ao regime estatutário, integrante dos órgãos da Administração direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Município;

II – Não ter sofrido condenação criminal ou incapido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos exigidos em lei e/ou definidos em parâmetros gerais e regulamentos;

IV – Não estar inadimplente para com o plano de seguridade social do Regime Próprio de Previdência;

V – Possuir lícita reputação e formação mínima de ensino superior;

VI – Não desempenhar mandato legislativo;

VII – Não desempenhar cargo de secretário municipal;

VIII – Ser titular de cargo efetivo e estável;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

IX – Possuir comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

4.2. São condições para integrar como membro o **Conselho de Administração**:

4.2.1. Possuir a condição de servidores efetivos, segurados **ativos ou inativos** do IPSPNE;

4.2.2. Possuir nível médio completo, no momento da votação;

4.2.3. Observar as condições previstas no artigo 7, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22;

I – Ser servidor municipal, ativo ou inativo, pertencente ao regime estatutário, integrante dos órgãos da Administração direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Município;

II – Não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos exigidos em lei e/ou definidos em parâmetros gerais e regulamentos;

IV – Não estar inadimplente para com o plano de seguridade social do Regime Próprio de Previdência;

V – Possuir ílibada reputação e formação mínima de ensino médio;

VI – Não desempenhar mandato legislativo;

VII – Não desempenhar cargo de secretário municipal;

VIII – Ser servidor titular de cargo efetivo;

4.3. São condições para integrar como membro o **Conselho Fiscal**:

4.3.1. Possuir a condição de servidor efetivo, **segurado ativo ou inativo** do IPSPNE;

4.3.2. Possuir nível médio completo, no momento da votação;

4.3.3. Observar as condições previstas no artigo 7, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

ocorrerá no dia 06/11/2026, no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e jornal de circulação local.

8. DO RECURSO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

8.1. O prazo para interposição de recurso ao resultado das eleições é de 01 (um) dia útil, a partir da publicação oficial do resultado do pleito, por quaisquer dos candidatos eleitos ou não-eleitos, no dia 09 de novembro de 2026, exclusivamente no Instituto de Previdência, das 07h30 às 11h30.

8.2. Os recursos e os documentos de prova serão entregues, por escrito, em 03 (três) vias assinadas pelo recorrente, sendo 01 (uma) via à Comissão Especial Eleitoral, 01 (uma) via ao recorrido e outra via que servirá de prova do protocolo.

8.3. A via do recorrido será-lhe-a entregue no dia 10/11/2026, o qual terá o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de suas contrarrazões, no dia 11 de novembro de 2026, exclusivamente no Instituto de Previdência, das 07h30 às 11h30.

8.4. Findos os prazos estipulados e, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Especial Eleitoral decidirá os recursos interpostos no dia 12/11/2026, com publicação no dia 17/11/2026 dos resultados dos recursos e o resultado final das eleições, no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e jornal de circulação local.

8.5. O recurso não suspenderá a posse do eleito.

8.6. O que tiver sido eleito e não demonstrar interesse em tomar posse, deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação oficial do resultado final das eleições, Carta de Renúncia ao IPSPNE, convocando-se o candidato mais votado em ordem decrescente de classificação.

9. DO MATERIAL ELEITORAL

9.1. A Comissão Especial Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos necessários.

9.2. São peças essenciais do processo eleitoral:

9.2.1. Instrução Normativa com a comprovação de sua publicação;

9.2.2. Lista de votação dos segurados em condição de votar;

9.2.3. Atas da seção eleitoral de votação e de apuração dos votos;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS REQUISITOS DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, matriculado sob o n.º _____, inscrito sob o CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, telefone/celular () _____, e-mail _____, DECLARO, estar ciente dos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n.º 2.889, de 29 de setembro de 2022; bem como da necessidade de atender integralmente ao disposto na Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e na Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

Nova Esperança, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato _____



Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

4. DAS DELIBERAÇÕES:

4.1. Por se tratar da publicação do Resultado Final, não cabendo novos recursos administrativos para esta fase do certame.

4.2. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail secretaria@culturanoroeste@gmail.com

4.3. A publicação da presente Ata no site oficial da Prefeitura de Nova Esperança consolida o Resultado Final de Habilitação do certame. A partir desta ata, o processo avança para a fase de convocação dos proponentes habilitados para a assinatura dos Termos de Premiação Cultural.

5. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE

Visando dar ampla publicidade e transparência ao certame, fica definido que este instrumento legal (Ata unificada ao Resultado Final da Habilitação) será publicado no portal específico da PNAH no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Gleison Krieger, e assinada pela Sra. ROBERTA FERNANDES MARTINS e demais membros da comissão de acompanhamento.

ROBERTA FERNANDES MARTINS
Secretaria Municipal de Cultura

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **MINISTÉRIO DA CULTURA**



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

I – Ser servidor municipal, ativo ou inativo, pertencente ao regime estatutário, integrante dos órgãos da Administração direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Município;

II – Não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos exigidos em lei e/ou definidos em parâmetros gerais e regulamentos;

IV – Não estar inadimplente para com o plano de seguridade social do Regime Próprio de Previdência;

V – Possuir ílibada reputação e formação mínima de ensino médio;

VI – Não desempenhar mandato legislativo;

VII – Não desempenhar cargo de secretário municipal;

VIII – Ser servidor titular de cargo efetivo;

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Especial Eleitoral nomeada por meio da Portaria n.º 17.747, de 08 de outubro de 2026, nos termos do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 2.889/22, possibilitando-se aos interessados o acompanhamento dos trabalhos.

5.2. A **Presidente da Comissão Especial Eleitoral será a servidora Josiani Cristina Gomes**, representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança.

5.3. Os membros da Comissão Especial Eleitoral são ineleigíveis.

5.4. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral quaisquer manifestações que configurem apoio ou campanha eleitoral a candidato específico.

6. DA VOTAÇÃO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

9.2.4. Exemplar da cédula única de votação;

9.2.5. Cópias das impugnções e dos recursos e respectivas contrarrazões, se houver;

9.2.6. Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;

10. DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

10.1. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos desta Instrução, ficar comprovado:

10.1.1. Que foi realizada em dia, hora e local diverso dos informados na Instrução Normativa ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação;

10.1.2. Que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas nesta Instrução, desde que tenham produzido prejuízos;

10.1.3. Que não foram cumpridos os prazos essenciais estabelecidos nesta Instrução, desde que tenham produzido prejuízos, salvo justo motivo;

10.1.4. Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

10.2. O voto considerado nulo não implicará anulação de urna, nem tampouco na anulação de eleição.

10.3. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

10.4. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do despacho anulatório.

11. DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

11.1. Os eleitos para a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPSPNE, como condição prévia à nomeação e posse, deverão apresentar à Comissão Especial Eleitoral comprovação dos requisitos previstos nos item 04 - exceto a certificação que deve ser obtida em tempo previsto em lei - sob pena de preclusão e de perda da sua vaga, sendo chamado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação.

11.2. Os suplentes também deverão comprovar os mesmos requisitos no prazo estabelecido, sujeitando-se a igual sanção no caso de inércia.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, matriculado sob o n.º _____, inscrito sob o CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, telefone/celular () _____, e-mail _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumprio os requisitos de elegibilidade previstos na Instrução Normativa n.º 001/2026, e, especialmente, que não incido em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos, conforme exigência prevista no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019 e da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

E por se tratar, firmo a presente.

Nova Esperança, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato _____



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA-PR

RESOLUÇÃO CMSNE Nº 23/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Esperança – CMSNE, regulamentado pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 2.382 de 19 de setembro de 2013, no uso de sua competência regimental;

Considerando o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento de desastres naturais associados ao fenômeno El Niño, para 2026-2027;

Considerando a frequente queda de energia causada pelas fortes chuvas a partir de setembro;

Considerando a necessidade de salvaguardar a integridade da rede de frio, composta por vacinas e medicamentos termolábeis de alto custo;

RESOLVE ad referendum:

Art.1º Aprovar o novo Termo de Referência da Resolução SESA nº 481/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Esperança, 14 de outubro de 2026.

Assinatura de Izabel Cristina Cancian
MARIA DE LOURDES RIGUETI PRETELI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/CMSNE nº 23/2026, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Assinatura de Izabel Cristina Cancian
IZABEL CRISTINA CÂNCIAN
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista de Renom (Sim/Não)	Equipamento	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Sim	Câmara de conservação de vacinas	5	40.500,00	202.500,00
Sim	Gerador de energia	1	94.440,03	97.500,00
VALOR TOTAL:				300.000,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

6.1. As cédulas serão confeccionadas em papel, com tipos uniformes e de maneira que, dobradas, guardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

6.1.1. Uso de única cédula, contendo espaço para cada membro da Diretoria e cada Conselho, com campo específico para assinalar os nomes dos candidatos.

6.1.2. Emprego de uma que assegure a inviolabilidade do voto.

6.2. A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade de dois dos membros da Comissão Especial Eleitoral ou servidor designado pela Comissão.

6.3. Os servidores indicados para operar na mesa coletora serão liberados pelo superior hierárquico para o exercício do ofício, sem que seja o dia computado como falta.

6.4. A **votação ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, em urna fixada na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Avenida Rocha Pombo, n.º 1453, Centro, das 07h30 às 15h00.**

6.5. Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos os membros da mesa coletora e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

6.6. Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos, sob pena de paralisação da votação até a sua retirada.

6.7. Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o estabelecido nesta Instrução.

6.8. Os trabalhos de votação somente poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

6.9. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinalará folha de votantes, receberá única cédula, rubricada por membro da Comissão Especial Eleitoral, com campo específico para a escolha de cada membro da Diretoria Executiva, membro do Conselho de Administração e, por fim, membro do Conselho Fiscal e, em local indevidável, após consignar a sua **preferência, a dobrará**, depositando a cédula na urna colocada na mesa coletora.

6.9.1. O eleitor deverá escolher e votar em um único candidato para cada membro da Diretoria Executiva e membros de cada Conselho, sob pena de nulidade do voto.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos, para efeitos do presente processo eleitoral, quando emitidos nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da eleição.

11.4. Documentos emitidos eletronicamente deverão possuir código de verificação válido, sob pena de invalidade, os demais, deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada.

11.5. A entrega da documentação será realizada no período de 18 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026, exclusivamente no Instituto de Previdência, sito à Av. Rocha Pombo, nº 1453, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no horário das 7h30 às 17h00.

11.6. Caso o candidato apresente documentação inválida ou incompleta, será permitido à Comissão, **exclusivamente acerca das certidões emitidas de forma eletrônica**, a obtenção de novas certidões, desde que de maneira automática e imediata, através dos sites anteriormente mencionados, a fim de verificar a condição de nomeação do candidato, também podendo fazê-lo para fins de conferência eletrônica da certidão expedida.

11.7. O candidato deverá entregar um envelope lacrado, contendo toda a documentação anteriormente mencionada, assinando seu nome na parte externa do envelope, com endereçamento à Comissão Especial Eleitoral, ocasião em que receberá um protocolo de entrega.

11.8. No ato de entrega, o candidato e o servidor do Instituto de Previdência, que recebê-lo, assinarão no fecho no envelope, comprovando que o mesmo se encontra lacrado;

11.9. O Departamento Instituto de Previdência, não fornecerá envelopes, sendo a aquisição e a apresentação destes de responsabilidade do candidato.

11.10. Após a análise, na hipótese de não preenchimento dos critérios exigidos, a Comissão Especial Eleitoral poderá fixar prazo para apresentação de documentação faltante ou incompleta. Em caso de inércia do Interessado, emitirá Parecer Conclusivo, o qual será publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e jornal de circulação local.

11.11. O prazo para interposição de recurso ao Parecer Conclusivo da Comissão Eleitoral é de 01 (um) dia útil, a partir da publicação oficial do mesmo no site mencionado no item anterior, por quaisquer dos candidatos eleitos ou não-eleitos, no dia 25 de novembro de 2026, exclusivamente no Departamento de Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 07h30 às 11h30.



Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

ATA DE REUNIÃO Nº 005
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

DATA: 16 de outubro de 2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line)
OBJETIVO: Análise dos recursos referentes a fase de habilitação dos projetos classificados na Fase de Mérito e consolidação do resultado final referente ao Chamamento Público nº 003/2026.

O Município de Nova Esperança/PR, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por Roberta Fernandes Martins, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAH, na Lei 14.905/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAH), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MME nº 10/2023 (IN PNAH de Ações Afinitivas e Acessibilidade), torna pública a presente ata que unifica e consolida o **Resultado Final da Fase de Habilitação**, após o encerramento da etapa de recursos.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- Representante APGE: Gleison Krieger
- Gerente da Cultura Municipal: Roberta Fernandes Martins
- Membros da Comissão de Acompanhamento: Roberta Fernandes Martins, Guilherme Stella Lopes, Adriana Maria Canete e Michelle Vanessa Jorge.

2. DO EXPEDIENTE E ANÁLISE DE RECURSOS

A Comissão de Acompanhamento e a equipe técnica procederam à análise dos recursos e à verificação documental do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, abrangendo as categorias de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Coletivo sem CNPJ. Transcorrido o prazo recursal, todos os recursos apresentados foram julgados e deferidos integralmente, com exceção da proponente Bruna Manoel Fernandes, mantida como desclassificada pela ausência de envio dos documentos requeridos, e da proponente Alexia Lewin Miranda Pinheiro, que não interporá recurso. Mediante esta Ata, considera-se o resultado final da etapa.

3. DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

Diante do exposto, a classificação e o valor individual de cada proponente, devidamente consolidados por categoria, ficam assim definidos:

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **MINISTÉRIO DA CULTURA**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA-PR

RESOLUÇÃO CMSNE Nº 24/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Esperança – CMSNE, regulamentado pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 2.382 de 19 de setembro de 2013, no uso de sua competência regimental;

Considerando o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento de desastres naturais associados ao fenômeno El Niño, para 2026-2027;

Considerando a frequente queda de energia causada pelas fortes chuvas a partir de setembro;

Considerando a necessidade de salvaguardar a integridade da rede de frio, composta por vacinas e medicamentos termolábeis de alto custo;

RESOLVE ad referendum:

Art.1º Aprovar o novo Termo de Referência da Resolução SESA nº 1364/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Esperança, 15 de outubro de 2026.

Assinatura de Izabel Cristina Cancian
MARIA DE LOURDES RIGUETI PRETELI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/CMSNE nº 24/2026, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Assinatura de Izabel Cristina Cancian
IZABEL CRISTINA CÂNCIAN
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista de Renom (Sim/Não)	Equipamento	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Sim	Câmara de conservação de vacinas	4	40.500,00	162.000,00
Sim	Grupo gerador de energia	2	19.000,00	38.000,00
TOTAL:				200.000,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

6.9.2. A rasura da cédula ou caso a forma de preenchimento acarrete dívidas quanto ao candidato ao qual o voto era destinado, implicarão em nulidade do voto;

6.9.3. As Cédulas não preenchidas serão computadas como voto em branco;

6.10. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo, com foto:

6.10.1. Cédula de Identidade (RG);

6.10.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

6.10.3. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros;

6.10.4. Documento Nacional de Identificação (DNI);

6.10.5. Crachá funcional do servidor, com foto visível;

6.11. À hora determinada na Instrução para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

6.12. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com a aposição de papel, devendo a mesma permanecer fechada até o início da contagem dos votos.

6.13. O Presidente da Mesa fará lavar a ata que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

6.14. O Presidente da Mesa coletora fará entrega à Comissão Especial Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A sessão eleitoral de apuração ocorrerá no dia 04/11/2026, a partir das 15h0, e será instalada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento da Mesa Coletora de votos, as listas de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

11.12. Os recursos e os documentos de prova serão entregues, por escrito, em 02 (duas) vias assinadas pelo recorrente, sendo 01 (uma) via à Comissão Eleitoral e 01 (uma) via que servirá de prova do protocolo.

11.13. A Comissão Eleitoral decidirá os recursos interpostos no dia 26/11/2026 e no dia 27/11/2026 serão publicados os resultados dos recursos no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e jornal de circulação local, encaminhando ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, para emissão do ato administrativo de e a homologação das eleições e nomeação dos Conselheiros e Diretores.

11.14. A nomeação dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição, por ato do Prefeito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se porventura houver servidor eleito para mais de um cargo, este deverá fazer a opção por um deles, junto ao IPSPNE, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do resultado das eleições, renunciando aos demais. Nesta ocasião, serão convocados os candidatos mais votados em ordem decrescente de classificação.

12.1.1. Inexistindo renúncia na forma indicada no item anterior, considerará-se-a eleito o servidor para o cargo que tiver mais votos, com a convocação dos candidatos mais votados em ordem decrescente de classificação.

12.2. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, com auxílio da Procuradoria Jurídica do IPSPNE.

12.3. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente) **Josiani Cristina Gomes**
Presidente da Comissão

(Assinado Digitalmente) **Ana Paula Rodrigues Antonio**
Membro da Comissão

(Assinado Digitalmente) **Gilmar Bittid**
Membro da Comissão



Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

CATEGORIA 01: Seleção e premiação de iniciativas culturais sem fins lucrativos sediadas em Nova Esperança, em reconhecimento à relevância dos serviços prestados à comunidade e ao impacto positivo de suas ações na preservação e difusão do patrimônio material e artístico local.

Nome do proponente	Valor	Observação
Associação Ninho da Águia (10.466.096/0001-78)	R\$ 2.000,00	HABILITADO

CATEGORIA 02: Premiação para Entidades Privadas Participantes do Festival Fran 2025

Nome do proponente	Valor	Observação
BORGES SANTINI E CIA LTDA (11.466.256/0001-01)	R\$ 1.000,00	HABILITADO
Ates e esportes Andrey Boacite (39.935.148/0001-21)	R\$ 1.000,00	HABILITADO
Alexia Lewin Miranda Pinheiro (079.000.000-00)	R\$ 1.000,00	DESCLASSIFICADO O proponente foi desclassificado devido à habilitação não recusada.

CATEGORIA 03: Premiação para Entidades Sem Fins Lucrativos - Festival Fran 2025

Nome do proponente	Valor	Observação
ASSOC DE PAIS E MESTRES PADRE JOSE ANCHETA ESC MUNICIPAL VERADEIRO JORGE FANCO (019.141.170/001-43)	R\$ 1.300,00	HABILITADO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **MINISTÉRIO DA CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua Duca Silveira, 322 – Jardim Hortolândia – CEP: 87.279-950/0001-39
CPF: 07.180-000 – Tel: 44-3135-0810
E-mail: chamamento@presidentecastelo.pr.gov.br
Home-page: www.presidentecastelo.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº1787, de 19 de Outubro de 2026.

"Exonerar por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Pres. Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de Contrato de Trabalho, a Servidora Temporária, Contratada por Processo Seletivo Simplificado(PSS), aberto pelo Edital nº 001/2024, abaixo identificado:

Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
1108	GESLAINE SIFRIANO FALCO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO	21/10/2026

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Castelo Branco, aos 19 de outubro de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati
JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-33

7.2. A Mesa Apuradora de votos será composta pela Comissão Especial Eleitoral.

7.3. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos interessados na Mesa Apuradora.

7.4. Na contagem das cédulas da urna será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.

7.5. Finda a apuração, a Comissão Especial Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para cada cargo da Diretoria Executiva e os referidos Conselhos, e fará lavar ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

7.5.1. O dia e o horário da abertura e de encerramento dos trabalhos;

7.5.2. Os nomes dos componentes da mesa;

7.5.3. O resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;

7.5.4. Número total de eleitores que votaram;

7.5.5. Resultado geral da apuração;

7.5.6. Proclamação do eleito.

7.6. A ata geral de apuração será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral e da Mesa Apuradora.

7.7. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Especial Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

7.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas dos Conselhos pelos titulares e depois pelos suplentes.

7.9. Nas votações para membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Especial Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

7.9.1. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de serviço público;

7.9.2. Se ainda assim persistir o empate, considerará-se eleito o candidato com maior idade.

7.10. Finda a apuração, serão proclamados os eleitos aos presentes, ocasião na qual poderá ser pleiteada a recontagem dos votos, sob pena de preclusão, cuja Publicação Oficial dos resultados



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança – PR
Av. Rocha Pombo, 1.453 – Telefex (44) 3252-4545 – Centro – CEP 87600-0000
e-mail: instituto@inovoesperanca.pr.gov.br - Nova Esperança – Pr
CNPJ: 05.137.967/0001-

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ
OBJETO: Aquisição de inscrição para participação no curso “2º Encontro Interstadual dos Legislativos Municipais”, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 06 a 09 de outubro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 23/2026, cujo objeto é a aquisição de inscrição para participação no 2º Encontro Interstadual dos Legislativos Municipais, realizado em Curitiba/PR, no período de 06 a 09 de outubro de 2026.

A presente errata tem por finalidade corrigir o valor da contratação constante no Termo de Inexigibilidade de Licitação, conforme especificado a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO DO VALOR
No Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, referente ao Processo Administrativo nº 23/2026:

ONDE SE LÊ:
“(...) no valor de R\$ 20.830,00 (Vinte mil oitocentos e trinta reais) (...)”

LEIA-SE:
“(...) no valor de R\$ 20.230,00 (Vinte mil duzentos e trinta reais) (...)”

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente retificação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis às contratações diretas, bem como os princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

3. DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta errata.

A presente correção restringe-se ao valor da contratação, que passa de R\$ 20.830,00 (Vinte mil oitocentos e trinta reais) para R\$ 20.230,00 (Vinte mil duzentos e trinta reais), devendo o valor corrigido estar em conformidade com a proposta e os demais documentos que integram o processo administrativo.

4. DA PUBLICAÇÃO
Determina-se a juntada desta errata aos autos do Processo Administrativo nº 23/2026 e a adoção das providências necessárias para sua publicação nos meios oficiais pertinentes, a fim de assegurar a transparência e a regularização dos atos administrativos.

Presidente Castelo Branco - PR, 15 de Outubro de 2026.

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Vereador de Presidente Castelo Branco – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.939/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1786/2026
Dispõe sobre abertura do Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL Nº 1230205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO:
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
04.123.0003.3497	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$ 40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.2605	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
33.90.32.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	R\$ 150.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0008.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPMAS		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 100.000,00
094	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.122.0008.2820	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	034	R\$ 15.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$ 305.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro de Fonte acima citada, perfazendo o valor **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, conforme preceito do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2025/2029, objeto da Lei Municipal 124425 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 128925, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, no dia 19 de outubro de 2026.

JOÃO PÉRCILES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 (lado horizontal) - CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3125-0816
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CONCORRÊNCIA – FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo licitatório 125-2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO DA PRAÇA DAS PALMEIRAS, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o presente processo.

Data: 06/11/2026.
Endereço: às 09h00min, (Núcleo de Brasília - DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNPJ, no site da Prefeitura: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br no Menu “Licitações”, bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o prego será realizado.

Presidente Castelo Branco-PR, 19 de outubro de 2026.

JOÃO PÉRCILES MARTINATI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (41) 3135-0860
e-mail: comissaoeleitoral@cmdca.pr.gov.br

EDITAL Nº 02/2026

EMENTA: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR 2026.

A Comissão Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no edital de abertura e em suas eventuais retificações.

TORNA PÚBLICO o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos, realizada no dia 18 de outubro de 2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo.

1. DO RESULTADO DA PROVA

Fica divulgado o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos, com as respectivas pontuações e a situação dos candidatos, conforme os critérios de aprovação estabelecidos no edital.

Candidato	ECA	Informática	Total	Situação
ADRIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	13/15	05/05	18/20	APTO
ANGÉLICA PATRÍCIA PAVIN KENELBE	11/15	05/05	16/20	APTO
ELEN GABRIELE DE SOUZA SANTOS	12/15	05/05	17/20	APTO
ELENILE APARECIDA PEREIRA FACCHIN	14/15	04/05	18/20	APTO
KAMILLA ALVES DE SOUZA	11/15	04/05	15/20	APTO
NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	12/15	05/05	17/20	APTO

2. DA SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será considerado APTO o candidato que atingir a pontuação mínima de 60% exigida no edital do processo de escolha. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão considerados INAPTOS, observados os critérios estabelecidos nas normas do certame.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco – PR, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Luana Magalhães
Presidente da Comissão Eleitoral

DE ACORDO

Daniele Godívalves Souza Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1786/2026
Dispõe sobre abertura do Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL Nº 1230205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO:
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
04.123.0003.3497	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$ 40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.2605	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
33.90.32.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	R\$ 150.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0008.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPMAS		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 100.000,00
094	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.122.0008.2820	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	034	R\$ 15.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$ 305.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro de Fonte acima citada, perfazendo o valor **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, conforme preceito do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2025/2029, objeto da Lei Municipal 124425 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 128925, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, no dia 19 de outubro de 2026.

JOÃO PÉRCILES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Cartilha do TCE-PR visa fortalecer conselhos de segurança alimentar e nutricional

Guia, lançado nesta sexta-feira (16 de outubro) – Dia Mundial da Alimentação –, foi elaborado em colaboração com a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba

Foto: Marcelo Lancia TCEPR

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) lançou, nesta sexta-feira (16 de outubro), a Cartilha Orientadora dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), novo guia do programa Fortalece Conselhos. O material técnico tem como principal objetivo apoiar a estruturação, o funcionamento e a atuação dos colegiados responsáveis pelo controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O lançamento ocorreu no auditório do Mercado Municipal de Curitiba, em evento promovido pela prefeitura da capital paranaense, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), em alusão ao Dia Mundial da Alimentação, celebrado em 16 de outubro. O ato reuniu representantes do TCE-PR, da administração municipal e dos conselhos estadual e municipal de segurança alimentar e nutricional. Esteve presente o coordenador-geral de Fiscalização da Corte, Rafael Ayres, bem como o titular da SMSAN, Leverci Silveira Filho.

O documento, concebido como um guia de consulta para conselheiros, gestores municipais, servidores públicos e integrantes da sociedade civil envolvidos com a política de segurança alimentar e nutricional, parte dos conceitos fundamentais de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Ao longo de suas 94 páginas, a publicação orienta sobre criação, regularização e fortalecimento dos conselhos; composição e representatividade; direitos e deveres dos conselheiros; organização das reuniões; elaboração de atas, resoluções e recomendações; diagnóstico da situação de segurança alimentar no município; planejamento; orçamento público; financiamento e acompanhamento dos recursos.

A cartilha explica ainda o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e a articulação, no âmbito municipal, entre Comsea, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e Plano Municipal de SAN.

Entre os demais assuntos abordados, estão temas relacionados a políticas públicas, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a alimentação escolar e o PNAE, a agricultura familiar, as compras públicas, o abastecimento, os equipamentos públicos de SAN, a educação alimentar e nutricional, as populações prioritárias e as desigualdades territoriais.

Por fim, o documento também conta com capítulos específicos sobre controle social,



TCE-PR lança cartilha orientadora aos conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional em Curitiba nesta sexta 16 de outubro

transparência e fiscalização cidadã e a relação dos Comseas com o TCE-PR e o Ministério Público do Paraná. O material inclui ainda um roteiro para orientar conselhos em processo de criação, reativação ou fortalecimento, além de uma relação de boas práticas.

Construção conjunta

A cartilha, elaborada pelo TCE-PR, por meio da sua Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACS), contou com a colaboração técnica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (SMSAN).

Também participaram diretamente da construção do material Cilene da Silva Gomes, professora titular do Curso de Nutrição da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) e membro do Comsea Curitiba; e Valdenir Veloso Neto, secretário-executivo do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (Consea-PR).

A participação desses colaboradores permitiu reunir, em um mesmo documento, a perspectiva do controle externo, o conhecimento técnico especializado e a experiência concreta de quem atua na implementação da política pública e no cotidiano dos conselhos, reforçando o caráter prático e orientativo do material.

Controle social

A nova cartilha parte da premissa de que controle social e gestão pública não são forças opostas. Um conselho estruturado, com acesso a informações e capacidade para acompanhar programas, recursos e resultados, pode contribuir para identificar problemas, propor soluções, ampliar a transparência e melhorar o

planejamento das políticas públicas.

No prefácio da publicação, o presidente do TCE-PR, conselheiro Ivens Linhares, sintetiza esse propósito ao afirmar que “fortalecer o controle social é condição para que a gestão pública se transforme em resultado concreto para a população”.

A aproximação com os conselhos municipais integra uma estratégia mais ampla do Tribunal de qualificação do controle social. Em 2026, o TCE-PR também regulamentou o compartilhamento orientativo de decisões, acórdãos e resultados de fiscalizações com conselhos municipais e órgãos de controle interno, ampliando os instrumentos disponíveis para que esses colegiados acompanhem as políticas públicas.

Fortalece Conselhos

A Cartilha dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional passa a integrar o acervo do Fortalece Conselhos, programa do TCE-PR que reúne publicações, cursos, vídeos e outros conteúdos destinados à qualificação dos integrantes dos conselhos municipais e ao aprimoramento do controle social.

A página reúne materiais voltados ao acompanhamento e ao controle social na área de Meio Ambiente, Conselhos Comunitários de Segurança Pública, Direitos da Mulher e Transporte Escolar; e à análise das prestações de contas nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Alimentação Escolar e Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

TCE/PR

Assembleia aprova projeto que amplia ações de incentivo à amamentação no Paraná

Proposta fortalece a campanha Agosto Dourado, com ações de conscientização e orientação às famílias, e segue para sanção. O texto foi um dos itens apreciados nas sessões plenárias desta segunda-feira (19)

A Assembleia Legislativa do Paraná aprovou um projeto de lei para ampliar as ações de incentivo à amamentação e fortalecer a conscientização sobre a importância do aleitamento humano para a saúde e o desenvolvimento dos bebês. A proposta prevê atividades educativas, campanhas informativas e orientações às famílias, reforçando a promoção da amamentação como medida de proteção à saúde materno-infantil. A iniciativa foi aprovada em dois turnos nas sessões plenárias desta segunda-feira (19), uma ordinária e outra extraordinária, e segue para sanção governamental.

O projeto de lei 630/2025, das deputadas Ana Júlia (PT) e Luciana Rafagnin (PT), altera o Código Estadual da Mulher Paranaense (Lei 21.926/2024) para instituir a campanha Agosto Dourado, realizada anualmente durante o mês de agosto, dedicado à promoção do aleitamento humano. A iniciativa busca ampliar a divulgação de informações sobre os benefícios da amamentação e fortalecer as ações de apoio às mães e às famílias.

Entre os objetivos da campanha estão a realização de atividades de conscientização e educação sobre o aleitamento humano, a divulgação de informações sobre seus benefícios nutricionais, imunológicos e afetivos e o estímulo à participação dos serviços de saúde na orientação e no acompanhamento das mulheres durante o período de amamentação. A proposta também reforça a importância da mobilização da sociedade para criar condições favoráveis à prática do aleitamento humano.

Turismo religioso

Segue também para a sanção o projeto de lei 554/2026, do deputado Cobra Repórter (PSD), que inclui o município de Pinhalão na Rota do Rosário, roteiro turístico religioso que reúne destinos das regiões do Norte Pioneiro e dos Campos Gerais. A iniciativa reconhece a importância do Santuário Diocesano de Santa Rita de Cássia como local de peregrinação e busca ampliar a integração do município aos circuitos de turismo religioso do Paraná.

A inclusão pretende contribuir para a valorização do patrimônio religioso e cultural da região, além de estimular a circulação de visitantes e o desenvolvimento das atividades econômicas associadas ao turismo.

Produção regional

Foi concluída em Plenário, ainda, a tramitação do projeto de lei 596/2026, que inclui a Feira do Peixe Vivo de Piraquara no Calendário Oficial de Eventos do Paraná. Realizada anualmente na semana da Páscoa, a feira reúne produtores e consumidores, incentivando a comercialização de pescado e a valorização da piscicultura familiar.

O reconhecimento, proposto pela deputada Marli Paulino (PSD), busca fortalecer a atividade produtiva no município, estimular a geração de renda e ampliar a divulgação de um evento tradicionalmente associado ao período da Semana Santa.

Utilidade pública

Para completar, foram aprovados projetos que concedem o título de utilidade pública a entidades paranaenses: à Casa de Apoio Feminina Recomeçar (CAFER), de Foz do Iguaçu (PL 678/2026),

de autoria do deputado Soldado Adriano José (PSD); à Associação Comunitária Andorinhas e Amigos da Vila Nova (ACAAVIN), de Piraquara (PL 696/2026), do deputado Delegado Tito Barichello (PL); e ao Instituto Team Guará Social (ITG/Social), de Guaraqueçaba (PL 730/2026), do deputado Alexandre Amaro (REP). Os textos seguem para sanção governamental.

Retirado de pauta

O projeto de lei 1016/2025, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), que estabelece critérios para a cobrança de taxas pelos serviços de cartórios extrajudiciais, foi retirado da pauta após ter recebido pedido de vista na Comissão de Finanças e Tributação. A proposta reorganiza as regras de cobrança de emolumentos, prevê a atualização anual dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e estabelece parâmetros para o cálculo das taxas, além de medidas de transparência, fiscalização e gratuidade. O texto poderá retornar ao Plenário após a conclusão da análise pela comissão competente.

Próximas sessões

Os deputados e as deputadas estaduais voltam a se reunir nesta terça-feira (20), para a realização de duas sessões plenárias ordinárias: uma referente ao dia e outra antecipada, de quarta-feira (21). Ambas terão transmissão ao vivo pela TV Assembleia, a partir das 14h30, pelo canal 10.2, em TV aberta, e pelo canal 16 da Claro/NET. O conteúdo também pode ser acessado pelo canal do Legislativo no YouTube.

Alep

